



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª. REGIÃO  
**COORDENADORIA DE APOIO ÀS VARAS DO TRABALHO - CAVT**

**EDITAL CONVERSÃO EM RENDA - LOTE 23 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

A Juíza do Trabalho, Bianca Tenório Calaça, Auxiliar da Corregedoria Regional e Coordenador Regional do “Projeto de Tratamento e Saneamento dos Depósitos Judiciais com Contas Ativas”, vinculados a processos judiciais arquivados definitivamente, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região no uso de suas atribuições legais e disposições internas;

Considerando que o Sistema de Depósitos Judiciais não identifica os beneficiários, mas, tão-somente, as contas judiciais vinculadas a processos arquivados e os respectivos saldos;

Considerando que a Coordenadoria de Apoio às Varas do Trabalho – CAVT encontrou contas judiciais com valores compreendidos entre R\$ 0,01 e R\$ 150,00;

Considerando que o trabalho de individualização dos credores dos saldos encontrados é realizado de forma manual, por servidores e, na maioria das vezes, em autos de processos físicos – alguns desgastados pelo tempo e bastante deteriorados;

Considerando que, atualmente, somente com a aplicação racional, pela Administração Pública, dos recursos humanos, físicos e financeiros disponíveis, os objetivos estratégicos são atingidos de modo legítimo;

Considerando que o enfrentamento da identificação das contas ativas, vinculadas a processos arquivados definitivamente, deve observar, para a sua execução, os postulados da eficiência operacional e da economicidade na esteira do que sucede com a Administração Pública em geral, aspecto igualmente considerado por outros tribunais em situação semelhante;

Considerando que seria contrária à ordem constitucional que a Administração Judiciária despendesse seus recursos para buscar o tratamento das contas judiciais que consignem valores muito baixos;

Considerando que a Recomendação CGJT nº 9/2020 definiu o valor considerado como ínfimo para identificação de contas com valores residuais destináveis ao Tesouro Nacional, como depósitos abandonados, os montantes até R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), independentemente de desarquivamento de autos.

Considerando o contido no art. 14, do Ato Conjunto TRT 19ª GP/CR nº 142/2019 e a Recomendação CGJT nº 9/2020, que determina a conversão dos valores inferiores a R\$ 150,00 em renda em favor da União Federal;

Considerando que o Ato Conjunto TRT 19ª GP/CR, nº. 142/2019 foi elaborado para o atendimento ao disposto no Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1/2019;

Considerando o contido na Recomendação nº 03/GCGJT, de 10 de novembro de 2022;

Considerando que, por essa razão, foi determinada a lavratura de alvarás judiciais, para reunir os valores inferiores a R\$ 150,00, depositados em contas judiciais que foram vinculadas a processos, arquivados até 14 de fevereiro de 2019, pelo Sistema Depósito Judicial;

Faz saber, a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que serão convertidas em renda em favor da União Federal - Ente Público Federal, por meio do código DARF 5891 - “Valores Oriundos de Depósito Judicial – Processo com Arquivamento Definitivo na Justiça do Trabalho – Projeto Garimpo” - os créditos que foram localizados em contas do associadas aos processos judiciais consignados na relação que se faz juntar como anexo a este Edital.

Os interessados em crédito indicado à conversão em renda em favor da União, terão o prazo de 10 (dez) dias úteis para, querendo, apresentar impugnação direcionada à Corregedoria Regional.

O presente edital é lavrado com prazo de 10 (dez) dias.

Publique-se no sítio eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região e no DEJT.

Maceió/AL,

28 de setembro de 2023

**BIANCA TENÓRIO CALAÇA**

Juíza Auxiliar da Corregedoria – TRT 19ª Região